



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI N.º 4.315/2013

De 27 de dezembro de 2013.

**INSTITUI O HINO DA CÂMARA MUNICIPAL
JUNENAL LÚCIO DE SOUSA, DE PATOS
PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

FRANCISCA GOMES ARAÚJO MOTTA, prefeita do município de Patos,
Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Hino da Câmara Municipal Juvenal Lúcio de Sousa,
do município de Patos Paraíba.

Art. 2º - A composição: letra e melodia deste Hino é de autoria do compositor
Poeta Francisco Soares de Lima, conhecido como Poeta Chico Velho, e que, de forma gentil e
cidadã, cede todos os direitos autorais para gravações, uso da letra ou quaisquer outros fins
que convier, para uso oficial, sendo de propriedade de direito irrevogável pertencente à
Câmara Municipal de Patos, doado por este referido autor.

Art. 3º - Para efeito legal desta Lei, o referido Hino será registrado em Cartório
de registro deste Município e, também, na Instituição da Ordem dos Músicos, sediada neste
município de Patos Paraíba.

Art. 4º - Torna-se obrigatória a execução do Hino da Câmara, e que esta, achar
conveniente fazê-lo.

Art. 5º - A Presidência da Câmara Municipal de Patos com seus pares
definirão uma data para sessão especial do lançamento e oficialização do referido Hino, no
ano de 2014.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do município de Patos, Estado da Paraíba,
em 27 de dezembro de 2013.


Francisca Gomes Araújo Motta
PREFEITA CONSTITUCIONAL

Autora: Vereadora Nadigerlane Rodrigues de Carvalho Almeida Guedes

Projeto n: 79/13

Publicado no J. O. P. E.

Em, 28.12.113

Funcionário

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011

LEI Nº 113

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

LEI Nº 113, de 28 de dezembro de 2011, que institui o Plano de Carreira e Provedores de Saúde da Prefeitura Municipal de Florianópolis, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

Florianópolis, 28 de dezembro de 2011.